

LEI MUNICIPAL Nº 668/2005, DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA SANTA TEREZENSE DE ESPORTE AMADOR.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Liga Santa Terezense de Esporte Amador, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para serem alcançados os objetivos do Convênio, fica o Município autorizado a repassar a Liga Santa Terezense de Esporte Amador o valor de R\$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais), de acordo com o estabelecido no ajuste anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo

2781301042.111 – Manutenção do Calendário de Eventos.

33350430 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 26 dias do mês de agosto de 2005.

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *26/08/2005*

[Assinatura]
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Assinatura]
Secretário de Governo

[Assinatura]
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Leis
REG. NO LIVRO DE
nº *668* à fl. *276*
Em *26/08/2005*

[Assinatura]
Secretário Geral

TERMO DE CONVÊNIO

Através desta Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, inscrito no CPF/ME sob o nº 180610790/20, entidade denominada de Município, e de outro a Liga Santa Terezense de Esporte Amador, sociedade civil com sede na Rua Virgílio Franceschini, s/nº na cidade de Santa Tereza, inscrito no CNPJ sob o nº 05409791/0001-21, aqui representada pelo seu presidente, senhor VALDIR BARELLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Soares Baixa em Santa Tereza, inscrito no CPF sob nº 138869240-68, neste instrumento denominado simplesmente de liga, tem justo e acertado este CONVÊNIO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto comum é o planejamento e organização do 3º Campeonato Municipal de Futebol de Salão com a participação de agremiações do Município de Santa Tereza que preencham os requisitos estabelecidos em regulamento próprio, competição que deverá se desenrolar do mês de agosto até o mês de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente ajuste é de sua assinatura até o dia 26.11.2005.

CLÁUSULA TERECIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para serem alcançados os objetivos elencados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo o Município se obriga a:

I - repassar para a liga o valor de R\$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais), de acordo com o orçamento apresentado pela mesma, liberado da seguinte forma:

- a) R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por semana a partir da assinatura do presente convênio até atingir o valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
 - b) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) até o dia 28/10/2005
 - c) R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) antes da última rodada do campeonato.
- 

II - disponibiliza de todos os meios materiais necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA LIGA

Objetivando a busca do dispositivo na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo, a Liga se obriga a:

I - planejar e organizar adequadamente o Campeonato Municipal de Futebol de Salão, com regulamento próprio, árbitros competentes, Comissão Julgadora composta de pessoas idôneas, imparciais e detentoras dos conhecimentos necessários para o desempenho a contento;

II - aplicar o numerário recebido do Município de acordo com o orçamento apresentado;

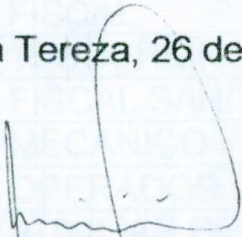
III - prestar contas dos valores recebidos com documentos fiscais adequados no prazo de noventa dias após o recebimento da última parcela

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

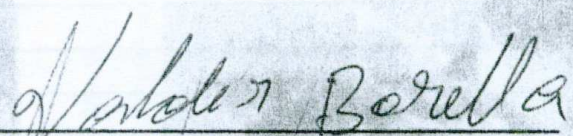
As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E por estarem acertados, as partes assinam este em três vias de igual ter e forma. Com duas testemunhas.

Santa Tereza, 26 de agosto de 2005.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal



LIGA SANTA TEREZENSE DE
ESPORTE AMADOR
VALDIR BARELLA - Presidente

TESTEMUNHAS:



ASSESSORIA JURÍDICA